



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1192/93

AUTORIZA PAGAMENTO DE MÉDICO LEGISTA:

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiu  
mal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
efetuar o pagamento de Médico Legista em serviços efetuados à família  
res de pessoas carentes do Município.

Art. 2º - O pagamento autorizado no Artigo ante  
rior, será de CR\$-4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) a partir  
de 01 de Junho de 1993, corrigidos mensalmente pelo índice oficial da  
inflação do mês.

Art. 3º - O referido pagamento somente será efe  
tuado por procedimento, autorizado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorren  
tes, valer-se-á da seguinte Dotação Orçamentária.

- 0700 - SECRETARIA MUNIC. SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
- 0700 - SECRETARIA MUNIC. SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 2.030 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.1-132 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 5º - revogadas as disposições em contrá  
rio, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroa  
gando seus efeitos à 01 de Junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ,  
aos 13 de Julho de 1993.

  
HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
OLINTO B. ROSA

Secretário Administração